



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

EDITAL DE LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE REDUTO**, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 31/2013, de 31/03/2013, suas posteriores alterações, e demais condições fixadas neste edital, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 13/07/2021 às 13:00 horas.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

LOCAL: (Sala de Licitações na sede da Prefeitura, na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto /MG, CEP 36.920-000).

CONSULTAS AO EDITAL: no Site: <https://www.reduto.mg.gov.br/licitacoes.html>, ou no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br, Telefone: (33) 3378-4155 ou pessoalmente, no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pela Pregoeira, Sra. Marileida de Freitas Emerick, com auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Eduarda Gonçalves de Alvarenga Ramos e Alexandra Diniz Pereira, designadas pelo Decreto Municipal nº 912 de 05/04/2021.

I – OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto deste edital o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Reduto/MG, com exclusividade de itens e reserva de cotas para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.**

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

1.2 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo VI, e nas condições previstas neste edital.

1.4 – As quantidades dos serviços constantes do Anexo VII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.

1.5 – As quantidades constantes no Anexo VII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

II - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE REDUTO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE REDUTO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar dos itens da cota principal, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

3.1.1 - Poderão participar dos itens da cota reservada, as Microempresas (ME), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores individuais (MEI), que atendam às condições de Credenciamento e habilitação estabelecidas neste edital.

3.2 – Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com participação exclusiva de Microempresas –ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI. Para os itens com valores estimados a cima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme consta no Anexo I - Termo de Referencia, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

3.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.3.1- Os **ITENS 01, 03, 05, 20, 22, 27, 29 e 33 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens retromencionados, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.3.2 - Os **ITENS 02, 04, 06, 21, 23, 28, 30 e 34 (Cota Reservada)** - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens relacionados no subitem 3.3.1, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da participação na cota principal;

3.3.2 - Os demais **ITENS (Cota exclusiva)** - correspondente a 100% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens retromencionados, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da participação na cota principal.

3.4 – Nos itens especificados nos subitens 3.3.2 e 3.3.3, não havendo vencedor, será aberto nova fase de lances as demais empresas, visando evitar que haja prejuízo para a administração pública.

3.5 – A destinação de cota reservada e exclusiva às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais não impede que as demais empresas apresentem propostas comerciais, visando o atendimento dos fins previsto no subitem 3.4.

3.6 - Não poderão participar deste pregão:

3.6.1 - As licitantes suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.2 - As licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.3 - As sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.6.4 - As Licitantes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.6.5 - As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão, os quais ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

4.1.1 – Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

4.1.2 - Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.1.3 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

4.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

4.5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar as seguintes Declarações:

4.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme Anexo VIII;

4.5.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”;

4.5.3 - Declaração de que os proprietários da empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante (art. 9º inciso III, da lei 8.666/93), conforme Anexo IX.

4.6 - O licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar via postagem ou por outro meio, os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e um envelope à parte (envelope nº 03) contendo todos os documentos exigidos na fase de credenciamento.

4.7 – Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes nºs. 01 e 02, os seguintes documentos cumulativamente:

4.7.1 - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo V; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

4.7.2 - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.** (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

4.7.3 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante do subitem 4.7.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 4.7.1;

4.7.4. As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento os documentos mencionados nos subitens 4.7.1 e 4.7.2, e, com o fito de ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo para tanto, preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação, desde que não tenha iniciada a fase de julgamento de proposta comercial.

4.8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.11- Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

4.12 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que O pregoeiro declare encerrada a fase de credenciamento.

4.13 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.14- Durante a fase de credenciamento, na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento necessários ao credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope

V - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário próprio com timbre da licitante, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

5.2 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.3 - As propostas deverão ser apresentadas pelos licitantes, considerando-se os valores de todas e quaisquer despesas com transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessório, e que a prestação dos serviços serão realizadas de forma parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.6 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

5.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.8 - As propostas deverão constar descrição do item, valor unitário e valor total, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto desse certame.

5.9 - Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexecutáveis e não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam ratificadas pelo Pregoeiro (a) e constada em ATA.

5.10 - Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.11 - Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.

5.12 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- c) As empresas consideradas inabilitadas para este certame;



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

d) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.1- REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

7.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 194;

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no **máximo 30 (trinta) dias** da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não constar expressamente no documento.

7.1.4 - DECLARAÇÕES EM CARATER GERAL

7.1.4.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e, compatível em características, quantidades e prazos desta licitação, através de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com data de emissão não superior a 12 meses, comprovando que a Licitante executou, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste Edital, **(os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser apresentados com reconhecimento de firma em Cartório)**.

7.2 – Os documentos relacionados no item 1.1 – “REGULARIDADE JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.3 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Reduto/MG, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.3.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

7.3.2 - No caso de não constar no CRC do Município de Reduto/MG, quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.3.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC do Município de Reduto/MG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores do Município de Reduto/MG, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

7.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.5.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7.7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

7.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

7.9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades (**salvo se observadas as exceções para as empresas que atenderem as exigências para obterem os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**), serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

VIII - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar: comprovar por meio de documento hábil em estar apto a receber os benefícios de acordo com o exigido no **CRENCIAMENTO**.

8.2 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06).

8.3 - A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

8.7 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, afora, em cada



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.8 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir de, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

IX – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.

9.3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.

9.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

9.7 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,

9.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.

9.13 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).

9.14 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

9.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.

9.16 - Nas situações previstas nos itens 10 e 11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.

- 9.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 9.18 - Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.
- 9.19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.
- 9.20 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Lances Verbais

- 10.1.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 10.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- 10.1.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 10.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 10.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 10.5.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 10.5.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.5.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.5.4 - **No caso do empate ocorrer entre empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte com inscrição no Município de Reduto– MG.**
- 10.5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.5.6 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.5.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e demais critérios de aceitabilidade, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.5.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.8 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XI - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

11.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados a Pregoeira Município de Reduto/MG, **através de Protocolo na sala de Licitações ou por e-mail no endereço eletrônico licitacao@reduto.mg.gov.br**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

11.1.1.1. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la junto ao departamento de Protocolo do Município de Reduto/MG, no horário de 09h00min às 16h00min.

11.1.1.2. A licitante que optar por encaminhar impugnação por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

11.1.1.2.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

11.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja tomada decisão em tempo hábil, a sessão acontecerá no dia e hora marcados, porém, a adjudicação do objeto só será realizada após feito o julgamento de tal petição ou impugnação.

11.3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

11.5. A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

11.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

11.8. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

do procedimento.

11.11. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o disciplinamento contido no ITEM 11.1.1 deste edital.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações.

XII- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

12.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do Município de Reduto/MG, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: Advertência;

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

14.2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e seus contratos, Notas de Empenhos, Ordens Fornecimento se houver.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

14.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.4 - Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.2 e 14.2.1, alíneas “a” e “b”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5 - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.2 e 14.2.1 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6 - As sanções previstas nos itens 14.2 e 14.2.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

14.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo Licitatório.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Reduto/MG convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Administração, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.2 - A convocação será feita mediante publicação no Hall da Município de Reduto/MG e/ou ainda por meio de comunicação por escrito, a ser entregue pessoalmente ou mediante a utilização de recursos de comunicação tais como: via postal, fac-simile ou e-mail.

15.3- Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

15.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município de Reduto/MG, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.5 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.6 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e documento de identificação.

15.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.8 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Reduto/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro de preços terão preferência.

15.9 - A critério do Município de Reduto/MG, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Serviços, para prestar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Termo de Referência, ao Edital e a Ata de Registro de Preços.

15.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede administrativa do Município de Reduto/MG, localizado na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto/MG, CEP 36.920-000.

15.11- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município de Reduto/MG, mediante

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Reduto/MG, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

15.11.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

15.11.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

15.11.3- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

15.11.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.11.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

15.11.6 - por razões de interesse público.

15.12- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.13- A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Reduto/MG a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

15.14- O fornecedor poderá requerer ao Município de Reduto/MG, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.15- No caso do Órgão Gerenciador constatar o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do artigo 15 da Lei nº. 8.66/93, devendo-se proceder da seguintes forma:

15.16- Convocar os demais signatários constantes do cadastro de reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata. Nesse caso, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, a Ata poderá ser mantida com o fornecedor que aceitar manter o preço originalmente registrado; se mais de um concordar, respeitar a ordem de classificação do cadastro-reserva.

15.17- Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes o cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá sim conceder a revisão de preços ao beneficiário original que pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia). Nesta situação, inexistindo consenso entre Administração e fornecedor quanto ao valor a ser majorado, o licitante é liberado sem aplicação de sanção, podendo, ainda, o órgão Gerenciador negociar com os demais integrantes do cadastro-reserva, nada impedindo que a revisão seja feita com um destes integrantes, desde que respeitada a ordem classificatória e fundamentada em pesquisas de mercado que comprovem que a revisão é benéfica à Administração frente à abertura de um nova licitação. Nesse caso, obviamente, o fornecedor vencedor originário possui direito de preferência em igualdade de condições.

15.18- Os fornecedores integrantes do cadastro-reserva possuem, exatamente, o mesmo valor registrado que o vencedor da ata, pois, somente irão compor o cadastro reserva aqueles que aceitarem fornecer ao preço do vencedor, na hipótese deste ter seu registro cancelado.

15.19- Cancelados os registros, o Município de Reduto/MG poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.20- Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Reduto/MG procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.21- O Setor de Compras deverá realizar o controle dos serviços registrados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

15.22- O Secretário de Obras ou servidor por ele designado, atestará os serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

15.23- A empresa Detentora dos Preços Registrados estará obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Município de Reduto/MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

XVI - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 31/2013, de 31/03/2013, e demais normas aplicáveis.

16.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

16.3.1 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.

16.4 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a prestar os serviços licitados na forma e condições fixadas no presente edital.

16.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

16.6 - As autorizações procederão da seguinte forma:

16.6.1 - A Secretaria interessada na aquisição dos materiais encaminhará requisição ao Setor de Compras, que por sua vez, verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente encaminhará a empresa Detentora dos Preços Registrados para efetivação do fornecimento.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IX - Declaração que os proprietários da Licitante não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

17.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

17.7 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Reduto/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9 - Para atender a seus interesses, o Município de Reduto/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 - O Município de Reduto/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Reduto/MG, 25 de junho de 2021.

Airton Sotte
Secretário Municipal de Obras e Transportes



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 - Constitui-se objeto do presente, o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Reduto/MG, com exclusividade de itens e reserva de cotas para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.**

1.2 - O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada dos serviços a serem executados, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local e forma de prestação dos serviços, forma de pagamento e condições de execução contratual.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente licitação se justifica pela necessidade do município dispor de serviços mecânicos especializados que serão utilizadas quando necessários na manutenção corretiva e preventiva de máquinas, caminhões, ônibus, veículos leves, médios e equipamentos que precisarem de manutenção periódica. É dever do gestor público manter a frota em ótimo estado de conservação e funcionamento para o desempenho das obrigações da administração. A escolha pelo SRP (Sistema de Registro de Preços) está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2 - A modalidade Pregão, na forma Presencial, escolhida para a realização do processo licitatório em epigrafe, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sítio do município na internet.

3 – DESCRIÇÃO DOS VEICULOS /MAQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL:

ITEM	MARCA/MODELO	CHASSI	PLACA	ANO/MOD
1.	FIAT/UNO MILLE WAY	9BD15844AD6825172	OPS8523	2013/2013
2.	CHEVROLET/COBALT LTZ 1.8	9BGJC6920JB120444	PZV1424	2017/2018
3.	FIAT/PALIO FIRE	9BD17122LF5956773	PUJ3761	2014/2015
4.	FIAT/MOBI LIKE	9BD341A5NHB426902	PYA6062	2016/2017
5.	MPOLO/VOLARE 4X4 EO	93PB58M1MEC052808	PUI6544	2014/2014
6.	MPOLO/VOLARE 4X4 EO	93PB58M1MEC052807	PUI8352	2014/2014

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.

7.	MPOLO/VOLARE 4X4 EO	93PB58M1MEC052806	PUI8353	2014/2014
8.	FIAT/ FIORINO AMBULANCIA	9BD2651MHM9170667	RMI2177	2020/2021
9.	FIAT/ FIORINO AMBULANCIA	9BD2651MHM9170676	RMI2180	2020/2021
10.	FIAT/PALIO FIRE	9BD17122ZG7548100	PWH3828	2015/2016
11.	IVECO/WAYCLASS	93ZL68C01G8469348	PXZ3246	2016/2016
12.	IVECO/GRANCLASS	93ZA01LF0H8931225	PZI7705	2016/2017
13.	IVECO/GRANCLASS 150	93ZA01LF0K8933792	QOQ7846	2018/2019
14.	FIAT/ ARGO	9BD358A4NLYK09031	QWY5095	2019/2020
15.	FIAT/ FIORINO	9BD26512HL9142304	QWZ9756	2019/2020
16.	MERCEDES BENZ/LK1618	9BM386014LB888974	GMG2102	1990/1991
17.	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K6X4	9BM693388EB956920	OXE5863	2014/2014
18.	FIAT/ DOBLO AMBULANCIA	9BD223246E2038798	PUR8029	2014/2014
19.	IVECO/ GRANCLASS	93ZA01LF0H8931225	PZI7705	2016/2017
20.	FIAT/ DOBLO	9BD1196GDH1141941	QNT0043	2017/2017
21.	FIAT/ PALIO ATTRACTIVE 1.0 EVO	9BD19627NH2301593	PZR6014	2017/2017
22.	FIAT/DOBLO ESSENCE	9BD1196GDH1141253	QMQ7726	2017/2017
23.	FIAT/ DOBLO	9BD1196GDJ1143085	QNF8334	2017/2018
24.	FIAT/ DOBLO RONTAN AMBULANCIA	9BD00315UG2041746	PXL3036	2015/2016
25.	WOLKSVAGEM/GOL CITY 1.0	9BWAA05W2DP082945	OPI9486	2012/2012
26.	FIAT/ARGO DRIVE	9BD358A4NLYK44427	RFD3C21	2020/2020
27.	FIAT/ARGO DRIVE	9BD358A4NLYK45839	RFD3C25	2020/2020
28.	FIAT/MOBI LIKE	9BD341A5XLY694700	RFZ4C61	2020/2020
29.	IVECO/ 170F21TECTOR	93ZA01RF0L8938244	RFZ4C64	2020/2020
30.	FIAT/ ARGO	9BD358A1NMYK72427	RFZ4C66	2020/2020
31.	MERCEDES BENZ/SPRINTER	BAC906657KE177530	QXC4815	2019/2019
32.	MERCEDES BENZ/MICROONIBUS	8AC907843LE184329	QXV8D03	2019/2020
33.	FIAT STRADA WORKING 1.4/ MPI FIRE	9BD27805MD7651570	OPV0643	2013/2013
34.	IVECO/GRANCLASS	93ZA01LF0H8931262	PZI 7707	2016/2017

4- DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO DE MEDIDA/QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. MEDIDA	QUANT.
01	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS - COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	HORAS	375
02	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 01 PARA ME/EPP/MEI.	HORAS	125
03	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS) - COTA PRINCIPAL	HORAS	600

AMPLA PARTICIPAÇÃO.			
04	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS) OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 03 PARA ME/EPP/MEI.	HORAS	200
05	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA MEDIA (VANS E AFINS) – COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	HORAS	600
06	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA MEDIA (VANS E AFINS). OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 05 PARA ME/EPP/MEI.	HORAS	200
07	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	HORAS	800
08	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ALINHAMENTO LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO	400
09	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ALINHAMENTO LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	200
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ALINHAMENTO LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	SERVIÇO	200
11	SERVIÇO MÃO DE OBRA BALANCIAMENTO LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO	400
12	SERVIÇO MÃO DE OBRA BALANCIAMENTO LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	200
13	SERVIÇO MÃO DE OBRA BALANCIAMENTO LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	SERVIÇO	200
14	SERVIÇO MÃO DE OBRA BORRACHARIA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO	200
15	SERVIÇO MÃO DE OBRA BORRACHARIA LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	200
16	SERVIÇO MÃO DE OBRA BORRACHARIA LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	SERVIÇO	200
17	SERVIÇO MÃO DE OBRA BORRACHARIA MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO	300
18	SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	SERVIÇO	100
19	SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO	100
20	SERVIÇO MÃO DE OBRA ELETRICA LINHA LEVE, MEDIA, PESADA E MAQUINAS PESADAS. COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	HORAS	750
21	SERVIÇO MÃO DE OBRA ELETRICA LINHA LEVE, MEDIA, PESADA E MAQUINAS PESADAS. OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 20 PARA ME/EPP/MEI.	HORAS	250
22	SERVIÇO MÃO DE OBRA LANTERNAGEM E PINTURA LINHA LEVE, MEDIA, PESADA E MAQUINAS PESADAS. COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	HORAS	750

23	SERVIÇO MÃO DE OBRA LANTERNAGEM E PINTURA LINHA LEVE, MEDIA, PESADA E MAQUINAS PESADAS OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 22 PARA ME/EPP/MEI.	HORAS	250
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO ANALÓGICO	SERVIÇO	100
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL	SERVIÇO	100
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	100
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOLAS EM GERAL, (EMBUCHAMENTO, ARQUEAMENTO, TROCA DE MOLAS, GRAMPO E PINO DE CENTRO) - COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	HORAS	600
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOLAS EM GERAL, (EMBUCHAMENTO, ARQUEAMENTO, TROCA DE MOLAS, GRAMPO E PINO DE CENTRO) OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 27 PARA ME/EPP/MEI	HORAS	200
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HIDRAULICA LINHA PESADA E MAQUINAS PESADAS – COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	HORAS	600
30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HIDRAULICA LINHA PESADA E MAQUINAS PESADAS OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 29 PARA ME/EPP/MEI	HORAS	200
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA LINHA LEVE, MEDIA, PESADA E MAQUINAS PESADAS	HORAS	500
32	SERVIÇO DE SOLDA “MIG” PARA REFORMA DE PRENSA, CONFECÇÃO DE TUBOS E OUTROS SERVIÇOS DIVERÇOS.	HORAS	500
33	SERVIÇO DE CALANDRAGEM DE CHAPAS DE DIVERSAS ESPESSURAS, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PRENSA DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E OUTROS – COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KG	750
34	SERVIÇO DE CALANDRAGEM DE CHAPAS DE DIVERSAS ESPESSURAS, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PRENSA DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E OUTROS. OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 30 PARA ME/EPP/MEI.	KG	250
35	SERVIÇO DE TORNEIRO MECANICO EM GERAL (CONFECÇÃO DE BUCHAS, PINOS, EIXOS E OUTROS SERVIÇOS DIVERÇOS)	HORAS	300
36	SERVIÇO DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS PESADAS.	SERVIÇO	300
37	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)	SERVIÇO	100
38	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	100
39	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	SERVIÇO	100

40	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)	SERVIÇO	50
41	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	50
42	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LINHA PESADA	SERVIÇO	50
43	SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)	SERVIÇO	50
44	SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	50
45	SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	SERVIÇO	50
46	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERVIÇO	100
47	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E ONIBUS, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. LUBRIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DO VEÍCULO, UTILIZANDO-SE DE ÓLEO DIESEL E GRAXA.	SERVIÇO	200
48	SERVIÇO DE LAVAGEM DOS AUTOMÓVEIS DE PORTE LEVE, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA	SERVIÇO	350

	ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.		
41	SERVIÇO DE LAVAGEM DOS AUTOMÓVEIS DE PORTE MÉDIO, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERVIÇO	250

5 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG, solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Serviço, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada de acordo com as necessidades da Autarquia, devendo ser prestado com o máximo de presteza.

5.4. Os serviços prestados fora das especificações deverão ser imediatamente corrigidos.

5.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços manutenção e preventiva e corretiva dos veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.6. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, motocicletas e máquinas pertencentes a frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.7. Os serviços de lavagem e lubrificação dos veículos deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

5.8. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

5.9. Os serviços, especificados neste Termo de Referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada, a qual no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

5.10. O Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

5.11. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto.

6. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO:

6.1. O licitante vencedor deverá dispor de equipamento (caminhão prancha/quincho) capaz de socorrer os veículos parados ou avariadas em locais de ação de serviço do Município de Reduto/MG, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, sem qualquer ônus para Autarquia.

6.2. O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada, dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

6.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

6.4. Dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

6.5. A empresa vencedora deverá manter na oficina, no mínimo, todas as ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, tais como:

6.5.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários).

6.5.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).

6.5.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio.

6.5.4. Suporte ou quincho para retirar e instalar motores.

6.5.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.

6.5.6. Ferramentas especiais para suspensão.

6.5.7. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.

6.5.8. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.

6.6. As ferramentas estabelecido acima, é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda dos serviços constantes deste Termo de Referência.

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

7.1. O Município de Reduto/MG, efetuará os pagamentos em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dias, contados após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes.

7.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.3. É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

8 - DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO:

8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes, na condição de Representante do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Autorizar a expedição de ordem de fornecimento;
- b) Proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, quanto à quantidade desejada e qualidade dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços/Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato/Termo de Referência;
- e) Atestar o recebimento das notas fiscais relativas ao fornecimento do objeto para efeitos de pagamentos e demais obrigações;
- f) Recusar os serviços que for entregues fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- g) Solicitar à FORNECEDORA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- h) Zelar na condição de Representante do Órgão Gerenciador do Registro de Preços pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, a saber:

- 0207151220019 2.053 339039 - Ficha: 919 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Obras;
0207151220019 2.053 339039 - Ficha: 920 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Obras;
020301123610010 2.029 339039 - Ficha: 197 - Manutenção das Ativ do ensino fundamental;
0202123610015 2.047 339039 - Ficha: 365 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental;
0202041220003 2.020 339039 - Ficha: 86 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração;
0206103010016 2.087 339036 - Ficha: 767 - Manutenção das Ativ. do Serviço de Saúde;
0210082440004 2.089 339040 - Ficha: 2222 - Manutenção das Ativ. Fundo Municipal Assistência Social;
0210082440004 2.089 339040 - Ficha: 2223 - Manutenção das Ativ. Fundo Municipal Assistência Social;
0210082440004 2.089 339040 - Ficha: 2224 - Manutenção das Ativ. Fundo Municipal Assistência Social.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação na forma e nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Reduto/MG, 25 de junho de 2021.

Airton Sotte

Secretário Municipal de Obras e Transportes



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Reduto/MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO E EMPRESA ____ NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE REDUTO**(MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, simplesmente denominado Órgão Gerenciador e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, _____/_____, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 106/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2021**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 31/2013, de 31/03/2013, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Este instrumento tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Reduto/MG, com exclusividade de itens e reserva de cotas para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.**

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivesse transcrito, a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA e o Termo de Referência constantes dos autos do **Processo Licitatório nº 106/2021, Pregão nº 029/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

- 2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito Prefeito Municipal de Reduto/MG.
- 2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Reduto/MG.
- 2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021-2024

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Reduto/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Reduto/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pelo Município de Reduto/MG, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Reduto/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Reduto/MG, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Reduto/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Reduto/MG, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Reduto/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Reduto/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. medida judicial apropriada, a critério do Município de Reduto/MG.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), referente aos itens abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

- 5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços.
- 5.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Reduto/MG no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.
- 5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 5.5. O Município de Reduto/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.6. Os pagamentos devidos pelo Município de Reduto/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao Município de Reduto/MG plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento do Registro de Preços

- 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 6.1.1. Pelo Município de Reduto/MG quando:
- 6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- 6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- 6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- 6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.
- 6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções

- 7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Reduto/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município de Reduto/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Reduto/MG.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O Município de Reduto/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do Município de Reduto/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o Município de Reduto/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Reduto/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Reduto/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município de Reduto/MG o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA – Das condições de fornecimento

9.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021-2024

Órgão solicitante.

9.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG, solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Serviço, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada de acordo com as necessidades da Autarquia, devendo ser prestado com o máximo de presteza.

9.4. Os serviços prestados fora das especificações deverão ser imediatamente corrigidos.

9.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços manutenção e preventiva e corretiva dos veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

9.6. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, motocicletas e máquinas pertencentes a frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9.7. Os serviços de lavagem e lubrificação dos veículos deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

9.8. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

9.9. Os serviços, especificados neste Termo de Referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada, a qual no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

9.10. O Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

9.11. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações das Partes

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de Reduto/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Reduto/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao Município de Reduto/MG, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Reduto/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município de Reduto/MG;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município de Reduto/MG;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

10.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município de Reduto/MG;

10.2. O Município de Reduto/MG obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente, a saber:

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

0207151220019 2.053 339039 - Ficha: 919 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Obras;
0207151220019 2.053 339039 - Ficha: 920 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Obras;
020301123610010 2.029 339039 - Ficha: 197 - Manutenção das Ativ do ensino fundamental;
0202123610015 2.047 339039 - Ficha: 365 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental;
0202041220003 2.020 339039 - Ficha: 86 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração;
0206103010016 2.087 339036 - Ficha: 767 - Manutenção das Ativ. do Serviço de Saúde;
0210082440004 2.089 339040 - Ficha: 2222 - Manutenção das Ativ. Fundo Municipal Assistência Social;
0210082440004 2.089 339040 - Ficha: 2223 - Manutenção das Ativ. Fundo Municipal Assistência Social;
0210082440004 2.089 339040 - Ficha: 2224 - Manutenção das Ativ. Fundo Municipal Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Reduto/MG, _____ de _____ de 2021.

Município de Reduto/MG
Dilcelio de Oliveira Hott – **Prefeito Municipal**
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora/Detentora dos Preços Registrados

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

A
Prefeitura Municipal de Reduto/MG

PROPONENTE:.....
CNPJ.....
ENDEREÇO:.....N.º.....
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
CEP:.....
FONE:.....
E-MAIL:.....

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, qual seja, o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Reduto/MG, com exclusividade de itens e reserva de cotas para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS - COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	HORAS	375		
02	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 01 PARA ME/EPP/MEI.	HORAS	125		
03	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS) - COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	HORAS	600		

Avenida Fernando Maurílio Lopes, Bairro Centro. Número 12 - CEP:36.920-000

Email: prefeituradereduto@gmail.com - www.reduto.mg.gov.br

CNPJ 01.614.977/0001-61 – Telefoned de contato (33) 3378.4155

Horário de Atendimento – Segunda à Sexta de 8h às 17h.

04	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS) OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 03 PARA ME/EPP/MEI.	HORAS	200		
05	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA MEDIA (VANS E AFINS) – COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	HORAS	600		
06	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA MEDIA (VANS E AFINS). OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 05 PARA ME/EPP/MEI.	HORAS	200		
07	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	HORAS	800		
08	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ALINHAMENTO LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO	400		
09	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ALINHAMENTO LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	200		
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ALINHAMENTO LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	SERVIÇO	200		
11	SERVIÇO MAO DE OBRA BALANCIAMENTO LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO	400		
12	SERVIÇO MAO DE OBRA BALANCIAMENTO LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	200		
13	SERVIÇO MAO DE OBRA BALANCIAMENTO LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	SERVIÇO	200		
14	SERVIÇO MÃO DE OBRA BORRACHARIA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO	200		
15	SERVIÇO MÃO DE OBRA BORRACHARIA LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	200		
16	SERVIÇO MÃO DE OBRA BORRACHARIA LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	SERVIÇO	200		
17	SERVIÇO MÃO DE OBRA BORRACHARIA MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO	300		
18	SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	SERVIÇO	100		
19	SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS DE	SERVIÇO	100		

	MAQUINAS PESADAS				
20	SERVIÇO MÃO DE OBRA ELETRICA LINHA LEVE, MEDIA, PESADA E MAQUINAS PESADAS. COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	HORAS	750		
21	SERVIÇO MÃO DE OBRA ELETRICA LINHA LEVE, MEDIA, PESADA E MAQUINAS PESADAS. OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 20 PARA ME/EPP/MEI.	HORAS	250		
22	SERVIÇO MÃO DE OBRA LANTERNAGEM E PINTURA LINHA LEVE, MEDIA, PESADA E MAQUINAS PESADAS. COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	HORAS	750		
23	SERVIÇO MÃO DE OBRA LANTERNAGEM E PINTURA LINHA LEVE, MEDIA, PESADA E MAQUINAS PESADAS OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 22 PARA ME/EPP/MEI.	HORAS	250		
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO ANALÓGICO	SERVIÇO	100		
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL	SERVIÇO	100		
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	100		
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOLAS EM GERAL, (EMBUCHAMENTO, ARQUEAMENTO, TROCA DE MOLAS, GRAMPO E PINO DE CENTRO) - COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	HORAS	600		
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOLAS EM GERAL, (EMBUCHAMENTO, ARQUEAMENTO, TROCA DE MOLAS, GRAMPO E PINO DE CENTRO) OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 27 PARA ME/EPP/MEI	HORAS	200		
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HIDRAULICA LINHA PESADA E MAQUINAS PESADAS – COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	HORAS	600		
30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HIDRAULICA LINHA PESADA E MAQUINAS PESADAS OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 29 PARA ME/EPP/MEI	HORAS	200		
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA LINHA LEVE, MEDIA, PESADA E MAQUINAS PESADAS	HORAS	500		

32	SERVIÇO DE SOLDA “MIG” PARA REFORMA DE PRENSA, CONFECÇÃO DE TUBOS E OUTROS SERVIÇOS DIVERÇOS.	HORAS	500		
33	SERVIÇO DE CALANDRAGEM DE CHAPAS DE DIVERSAS ESPESSURAS, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PRENSA DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E OUTROS – COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	KG	750		
34	SERVIÇO DE CALANDRAGEM DE CHAPAS DE DIVERSAS ESPESSURAS, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PRENSA DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E OUTROS. OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 30 PARA ME/EPP/MEI.	KG	250		
35	SERVIÇO DE TORNEIRO MECANICO EM GERAL (CONFECÇÃO DE BUCHAS, PINOS, EIXOS E OUTROS SERVIÇOS DIVERÇOS)	HORAS	300		
36	SERVIÇO DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS PESADAS.	SERVIÇO	300		
37	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)	SERVIÇO	100		
38	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	100		
39	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	SERVIÇO	100		
40	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)	SERVIÇO	50		
41	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	50		
42	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LINHA PESADA	SERVIÇO	50		
43	SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)	SERVIÇO	50		
44	SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	50		
45	SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	SERVIÇO	50		

46	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERVIÇO	100		
47	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E ONIBUS, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. LUBRIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DO VEÍCULO, UTILIZANDO-SE DE ÓLEO DIESEL E GRAXA.	SERVIÇO	200		
48	SERVIÇO DE LAVAGEM DOS AUTOMÓVEIS DE PORTE LEVE, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO	SERVIÇO	350		

	TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.				
41	SERVIÇO DE LAVAGEM DOS AUTOMÓVEIS DE PORTE MÉDIO, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERVIÇO	250		
VALOR GLOBAL					

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos itens, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte e demais despesas;

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o fornecimento dos produtos.

Estamos cientes quanto aos prazos para o fornecimento e pagamento, conforme disposto no Termo de Referência.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos produtos que integram esta proposta.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA LICITANTE NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

À
Prefeitura Municipal de Reduto,

Preza do Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA que os proprietários da Licitante não pertencem ao quadro de servidores do Município de Reduto/MG, conforme art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

ORIENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

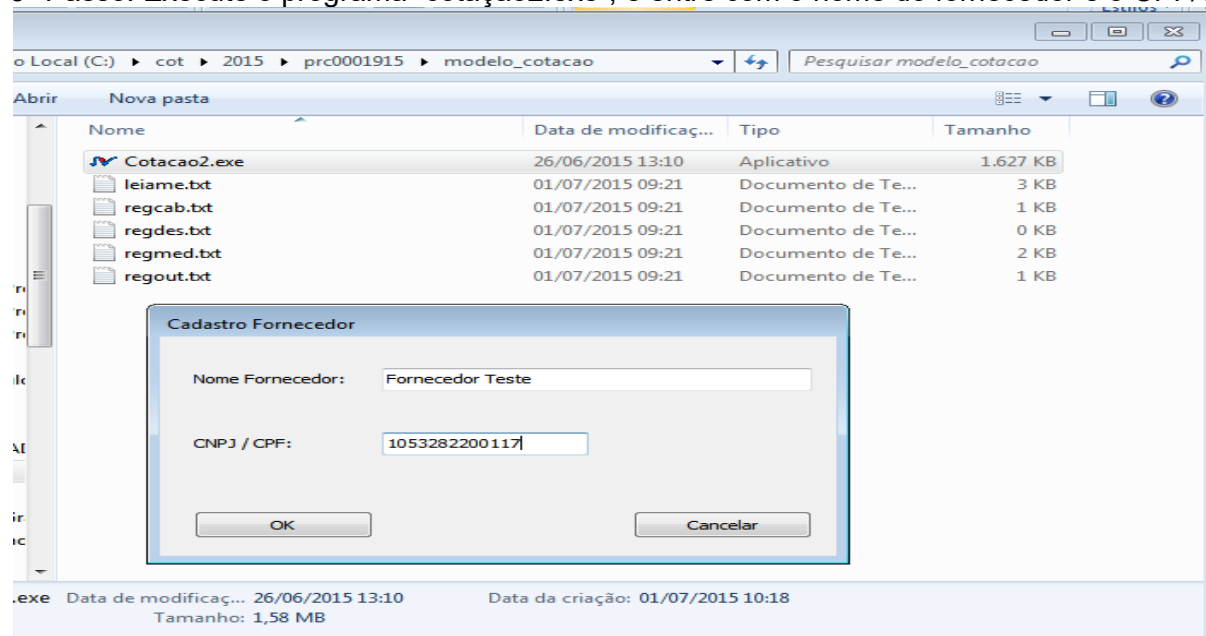
Acesso do Fornecedor ao Programa Cotação:

1º Passo: Extrair o arquivo zipado enviado por e-mail ou baixado em algum lugar disponibilizado pela entidade;

2º Passo:

- (SE ENVIADO POR E-MAIL): Alterar o nome do arquivo “cotacao2.ex” (ou o nome que foi colocado) e colocar cotacao2.exe;
- (SE BAIXADO NO SITE): O programa cotação já estará pronto para ser executado.

3º Passo: Execute o programa “cotação2.exe”, e entre com o nome do fornecedor e o CPF/CNPJ;



OBS: O CNPJ/CPF tem que ser VÁLIDO, caso contrário não será acessado o sistema de cotação. Clique “ok”;

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar **Fornecedor** Ajuda Sair

MUNICIPIO DE MODELO

PRC00019/15
PREGAO

OBS.: Em caso de erro de digitação dos dados (Nome do fornecedor e CNPJ/CPF), pode-se corrigi-los através da aba "fornecedor", como informado na figura acima.

4º Passo: Faça a cotação de preços Aba Cotação/Cotação Geral:

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar Fornecedor Ajuda Sair

Código do Produto: 236 *1º de 4 produtos*

Nome do produto:
LAPIS BORRACHA

Unidade: CAIXA Quantidade: 5,00

Valor Unitário: Marca/Modelo: Valor total: 0,00

Anterior Próximo Voltar

5º Passo: Preencher a proposta dos itens interessados.

6º Passo: Impressão da proposta final; será gerado um relatório com os valores e marcas digitados na tela de cotação, no final do relatório o sistema gera um código validador, que será usado pelo usuário da prefeitura; ex:



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021–2024

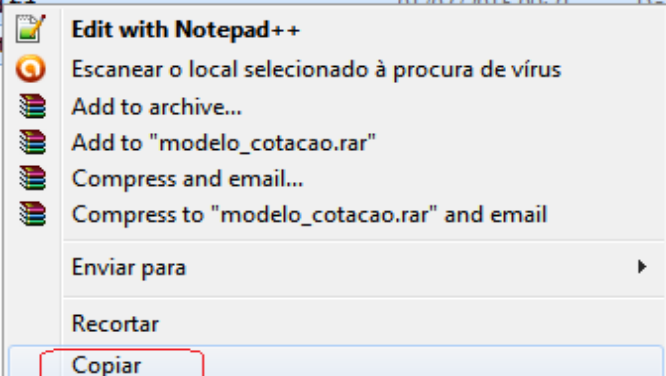
Valor total da proposta: R\$ 74,00

17680326716

Código de validação

O fornecedor deve trazer no dia da licitação a pasta completa com os arquivos em um pen drive, como segue abaixo:

Nome do Arquivo	Data e Hora	Descrição	Tamanho
cliente.cot	01/07/2015 10:35	Arquivo COT	1 KB
Cotacao2.exe	26/06/2015 13:10	Aplicativo	1.627 KB
dados.cot	01/07/2015 10:41	Arquivo COT	1 KB
leiamet.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	3 KB
regcab.txt	01/07/2015 10:29	Documento de Te...	1 KB
regdes.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	0 KB
regin.txt	01/07/2015 10:42	Documento de Te...	1 KB
regmed...	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	2 KB
regout.t...		Documento de Te...	1 KB



Sua cotação está concluída!